



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO N° 160/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, e de outro lado, a empresa **LAPAZ PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 24.455.764/0001-30, com sede na Rua Ten. Mendes Jr, n° 127 – Jardim Paraíso, cidade de Monte Alto – Estado de São Paulo, CEP: 15.910-000, Tel: (16) 99743-0912 – E-mail: contato@lapazprojetos.com.br, devidamente representada por **MARCOS ROGÉRIO MENANI**, RG: **.912.*** e CPF: ***.110.***-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação n° 63/2023, Processo Digital IDOC n° 2.908/2023**, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24, inciso II, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1 - DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em **ASSESSORIA TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constantes no Processo Administrativo n° 2.908/2023, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, conforme proposta apresentada pela empresa ora contratada.

1.2. O valor total a ser pago é de R\$ 6.994,00 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais).

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. A serviço será pago conforme acordo contratual no valor de **R\$ 6.994,00 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais)**, estando incluídas as despesas com passagens aéreas, hospedagem e alimentação do palestrante, através de depósito bancário a ser realizado no BANCO 001, AGÊNCIA 0890 CONTA 001903-2.

2.1. Estão incluídos no valor a ser pago:

- a) Despesas com impostos;
- b) Despesas de passagens aéreas;
- c) Despesas de alimentação;
- d) Despesas de hospedagem;

2.2. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

3.2. Obrigações da CONTRATADA no dia do evento:

a) Estar presente no Local com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início;

b) Os materiais deverão ser disponibilizados em número suficiente para garantir a segurança e o cumprimento da conferência;

c) Os profissionais, necessário para a realização da conferência, deverão estar devidamente uniformizados e identificados, bem como portando crachá de identificação e estarem presentes com prazo suficiente e necessário para que não ocorra atrasos, devendo estarem aptos e devidamente instruídos pela contratada para que não ocorram falhas;

d) Indicar um profissional técnico para ser o representante da contratada, responsável pelas percursoras ao local da conferência, responsável por toda a logística de montagem, operação e desmontagem dos serviços, do pessoal necessário e do trabalho dos profissionais da contratada, inclusive durante a realização da conferência.

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Providenciar local adequado para realização do evento.

4.2. Preparar e instruir, para pagamento, a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;

4.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos deste contrato;

4.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

4.4. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços;

4.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

5- DO CRÉDITO

5.1 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESOFT		195	2023
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FECHA
		19/06/2023	450
Fonte de Recurso:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	USUÁRIO:	FERNANDA.PINZE
Aplicação:	500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Varição:	28 - IGD - PAB - 24.009-5	63/2023	31/12/2023
Órgão:	01 - PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Dispense
Unid. Orçamentária:	05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO		
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa:	0003 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto/Atividade:	2011 Gestão do Departamento de Assistência Social		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO	BAIRRO		
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
MIRACATU	SP	11850-000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Empresa Especializada em Assessoria Técnica para organização de conferencia.			
MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO	
JANEIRO	0,00	0,00	
FEVEREIRO	0,00	0,00	
MARÇO	0,00	0,00	
ABRIL	0,00	0,00	
MAIO	0,00	0,00	
JUNHO	6.994,00	0,00	
JULHO	0,00	0,00	
AGOSTO	0,00	0,00	
SETEMBRO	0,00	0,00	
OUTUBRO	0,00	0,00	
NOVEMBRO	0,00	0,00	
DEZEMBRO	0,00	0,00	
TOTAL =>	6.994,00	0,00	
SALDO DA RESERVA: 6.994,00			
(SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)			

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

6.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 337-E a 337-P, do Decreto Lei nº 2.848/1940, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

8- DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

8.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

8.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

8.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

8.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

9 - DA VALIDADE

9.1. O Contrato terá a validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da sua assinatura.

10 - DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é vinculado à Dispensa de Licitação nº 063/2023 – Processo Digital 1DOC nº 2.908/2023, conforme artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11 - DO FORO:

11.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu, 27 de junho de 2023.

**Vinicius Brandão de
Queiróz
Prefeito Municipal**

Lapaz Projetos Ltda
CNPJ nº 24.455.764/0001-30
Marcos Rogério Menani
CPF: ***.110.***-26

João Alves de Arruda Júnior
CPF nº ***.180.***-05
Dir. Depto de Assistência Social
– Gestora do Contrato